



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1414 de 13 de Agosto de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 67/2020

#### EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Tânia Maria Aparecida Guido, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Marcos Ramos de Freitas, a partir do dia 14/08/2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Mariana, 12 de agosto de 2020.

*Edson Agostinho de Castro Carneiro*

*Presidente da Câmara Municipal de Mariana*

## **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 68/2020**

**EXONERA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

**Art. 1º - Fica exonerada a servidora Katia Aparecida Araújo Machado, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete I, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Antonio Marcos Ramos de Freitas, a partir do dia 14/08/2020.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Mariana, 12 de agosto de 2020.**

*Edson Agostinho de Castro Carneiro*

*Presidente da Câmara Municipal de Mariana*

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 03/2020 - ESTAGIÁRIO (A):** GESSICA RODRIGUES DA COSTA CORRÊA. **OBJETO:** proporcionar aos alunos o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da concedente. Período: duração de 06 meses, com início em 03/08/2020. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio nº 003/2017. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**RETIFICAÇÃO AO CONT. Nº 001/2020/CMM - CONTRATADO (A):** RPS RIOS PROJETOS E SISTEMAS LTDA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana, edição nº 1262, de 03 de março de 2020, página 1. **ONDE SE LÊ: “VALOR: R\$118.000 (cento e dezoito mil reais)”**, **LEIA-SE: “VALOR: R\$118.800 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)”**. Mariana, 11 de agosto de 2020. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### Publicações Diversas: Notificações

##### Concessão de Licença Ambiental

Por determinação da Prefeitura Municipal de Mariana, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMMADS, torna público que foi concedida através do Processo Administrativo nº 2564/2020, para o empreendimento ECOMUD SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº36.089.075/0001-38 a concessão da Licença Ambiental Simplificada-LAS para a atividade Armazenamento de Lama de Mineração e Pavimentação, atividades não listadas e Movimentação de Terra localizada nos Distritos de Constantino, Cuiabá e Goiabeiras-Mariana MG.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 087, de 05 de agosto de 2020.**

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de

setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ÍKARO AUGUSTO MODESTO MAPA**, cargo de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

Processo **014/2019**, Ata de registro de preços **070/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT), programa de prevenção dos riscos ambientais (PPRA), programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), laudo técnico de insalubridade e periculosidade (LTIP) e demais serviços de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais em atendimento às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae Mariana/MG com a empresa **MARIANA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 088, de 05 de agosto de 2020.**

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **RÔMULO REIS PEREIRA**, cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** como Fiscal das atas relacionadas abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - PRC: 031/2019**, : Fornecer sob o sistema de registro de preço, a prestação de serviços de avaliação de poços existentes por perfilagem óptica, estudos hidrogeológicos, estudos geofísicos, execução de projetos de poços tubulares profundos, serviços de fiscalização e regularização de poços visando à adequação do abastecimento público por meio de poços tubulares profundos no Município de Mariana MG com a empresa **NATURAL MIX BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA ME. GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFÍSICA LTDA - EPP.**

Art. 2º - Compete ao fiscal da ata exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal da ata atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal da ata:

I - Ter total conhecimento da ata e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e

arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

## Legislação: Portarias

### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA Nº 089, de 05 de agosto de 2020.**

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **VALBER DE SOUZA AZEVEDO**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO COMERCIAL** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **019/2019**, Contrato **024/2019**, cujo objeto versa sobre a Prestação de serviços de profissionais leituristas para realização de leituras de hidrômetros, emissão de fatura e entrega simultânea, com fornecimento incluso de bobinas, para atendimento as necessidades do Setor Comercial do Saae Mariana/MG com a empresa **SELECT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 29 de julho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº 090, de 05 de agosto de 2020.**

O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **DAYMES HENRIQUE FARIA**, cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FROTAS E PATROMÔNIO INTERINO** como Fiscal do contrato relacionado abaixo:

Processo **018/2020**, Contrato **025/2020**, cujo objeto versa sobre a Prestação de de serviços de limpeza em veículos para atender às demandas do SAAE Mariana com a empresa **LÚCIO BONIFÁCIO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do (a) Ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do (a) Ata/contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definindo outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do (a) Ata/Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que tem seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 05 de agosto de 2020.

Alexsandro Pinto Gonçalves

Diretor Executivo Interino

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 - PRC: 005/2019. CONTRATADA:** MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. **CNPJ:** 33.224.254/0001-42. **OBJETO:** O objeto do Termo Aditivo é a atualização do valor do contrato e a inclusão do item (supervisor). **VALOR:** R\$883.960,87 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 041001 **17.122.0027.6.007.339039 - Ficha: 018. FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal Nº 9.648/98 e alterações posteriores. **RATIFICADO EM:** 13/02/2019. . **Alexsandro Pinto Gonçalves** - Diretor Geral Interino do SAAE/Mariana- MG.

## Processo Seletivo: Resultados

### Processo Seletivo: Resultados

#### CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

#### Processo Seletivo Simplificado 001/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana convoca para entrevista os candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta autarquia. Salientamos que, conforme edital, os horários e locais das entrevistas serão informados via e-mail e/ou contato telefônico realizado pelo Departamento de Recursos Humanos na data desta publicação. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado automaticamente. O resultado final do processo está previsto para divulgação no dia 14 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Município e no site do SAAE Mariana: [www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br). Segue a lista dos candidatos convocados para entrevista:

<b>TÉCNICO OPERACIONAL ETA/ETE</b>
Dalvan Erick Gomes
Estevan Rodrigues dos Santos Neto
Jaqueline Cristiane Domingues Deiró
Kênia Ramos e Silva
Thiago Marinho Pedroza
<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>

Bruno Ramon Martins Mendes Daymes Henrique Faria Giane Joyce da Silva Rafaela Cristiane Carvalho do Valle Petrus Mário Gutierrez Sandra Luiza da Paixão Sousa
<b>ENCANADOR</b>
Edson da Silva Gomes Emerson Ricardo de Almeida Lucas Fernandes Gomes Nacir Aislan Diego da Fonseca Castro Vanderli Lourenço dos Santos
<b>AJUDANTE DE SANEAMENTO</b>
Antônio Carlos Policarpo Antônio Carlos Simão Bruno Gonçalves da Silva Diego de Jesus Martins Wanderson Júnior de Lana Oliveira Wedson Silva de Assis

Mariana, 11 de agosto de 2020.